



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1

**DECRETO**

**Nº 761/2012**

Dispõe sobre a criação e regulamentação do “Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o que dispõe a Portaria nº. 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana.

**Art. 2º.** O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, que tenham nível superior, ocupantes de cargos efetivos com vínculo ao AQUIDAUANAPREV, a saber:

- I- Elizabeth Ortiz – Diretora Presidente
- II- Adriéli Fialho da Silva - Gestora de Recursos
- II- Gilson Sebastião Menezes – Técnico em Contabilidade
- III- Luiz Eduardo Rodrigues dos Reis – Conselheiro Fiscal
- IV- Francisco Tavares da Câmara – Conselheiro Administrativo

**Art. 3º.** O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 04 (quatro) anos permitida à recondução.

**Art. 4º.** Ao Comitê de Investimentos compete:

- I- analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III- avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do AQUIDAUANA PREV;
- IV- avaliar riscos potenciais;
- V- propor alterações na Política de Investimentos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Art. 5º**- O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, metade de seus membros mais um.

**Art. 6º**- As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo Presidente do AQUIDAUANA PREV que presidirá este Comitê e na sua ausência pela Gestora de Recursos.

**Art. 7º**- Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

**Art. 8º** - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para apreciação do Conselho Administrativo do AQUIDAUANA PREV que deliberará sobre as Políticas de Investimentos adotadas.

**Art. 9º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 19 DE OUTUBRO DE 2012.**

*Fauzi Suleiman*  
**FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN**  
**Prefeito Municipal**